

Parer 04 - CESC

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA | | | NOTAS TAQUIGRÁFICAS | |
|---|----------------|----------------|---------------------|--|
| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página | |
| 04 12 2019 | 15h05min. | ORDINÁRIA | 62 | |

Item nº 59:

Denise r4

Item nº 59:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 411, de 2019, de autoria do Deputado João Cardoso, que “dispõe sobre a realização de cursos de reanimação cardiopulmonar (RCP) ou reanimação cardiorrespiratória (RCR) e de manobra de Heimlich para os empregados de restaurantes, hotéis, motéis, boates, bares, lanchonetes e similares, no âmbito do Distrito Federal”.

Aprovado em primeiro turno.

Esta Presidência informa que ao ser relatado, em primeiro turno, o projeto recebeu uma emenda do Relator na Comissão de Constituição e Justiça. Contudo, o Relator, em plenário, não se pronunciou sobre a emenda, sendo ela desconsiderada no processo de votação. Nesse sentido, retorno às Comissões para que se manifestem sobre a emenda.

Solicito ao Relator, Deputado Jorge Vianna, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a emenda.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura à emenda ao Projeto de Lei nº 411, de 2019, de autoria do Deputado João Cardoso, que “dispõe sobre a realização de cursos de reanimação cardiopulmonar (RCP) ou reanimação cardiorrespiratória (RCR) e de manobra de Heimlich para os

SECRETARIA LEGISLATIVA
PC Nº 411, 19
Folha nº 19 8

| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 04 12 2019 | 15h05min. | ORDINÁRIA | 63 |

empregados de restaurantes, hotéis, motéis, boates, bares, lanchonetes e similares, no âmbito do Distrito Federal”.

Trata-se da Emenda Aditiva nº 1, do Deputado Roosevelt Vilela, ao Projeto de Lei nº 411, de 2019.

Para os leigos que não sabem, manobra de Heimlich é uma forma para desengasgar: se faz uma pressão no diafragma, a fim de desengasgar.

No âmbito da Comissão, somos de parecer favorável à Emenda Aditiva nº 1.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Daniel Donizet, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda.

DEPUTADO DANIEL DONIZET (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça à emenda ao Projeto de Lei nº 411, de 2019, de autoria do Deputado João Cardoso, que “dispõe sobre a realização de cursos de reanimação cardiopulmonar (RCP) ou reanimação cardiorrespiratória (RCR) e de manobra de Heimlich para os